

2ª VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

1. LAVRATURA		TN/CSB/0432/2011		
Local:	Fortaleza-CE	Data:	20/09/11	
2. ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	ARCE – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará			
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE			
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA				
Nome:	Marcelo Silva de Almeida			
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	127-1-8	
Assinatura:				
4. AGENTE AUTUADO				
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE			
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto			
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce			
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO				
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.			
Nome:	Alexandre Caetano da Silva			
Cargo/Função:	Coordenador em Exercício de Saneamento Básico			
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)				
Município de Pires				
Recebi em:	Assinatura:			



ANEXO
2ª VIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Resolução ARCE nº 147, de 30/12/2010

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0330/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0067/2011
CONSTATAÇÃO - C2
Nas elevatórias - A elevatória EEAR-01 encontrava-se desativada, devido à inundação da área, causada pelas chuvas. Nos reservatórios a) A pintura dos reservatórios RAP-04, Tanque de Reúso, REL-03 e REL-04, está deteriorada; b) No reservatório RAP-04, verificou-se laje danificada; c) No reservatório REL-01, verificou-se ausência de escada própria para vencer os 3,0 m de altura entre o solo e o início da escada do Reservatório; d) No reservatório REL-04, verificou-se tubulação de ventilação sem tela de proteção.
Na adução - Caixa de ventosa da adutora de água bruta apresentava transbordamento de água, devido a um vazamento. Na rede de distribuição - Foram visitados os 4 (quatro) registros, constatando-se que 2 (dois) deles, o da Rua Capitão José do Vale e o da Av. Presidente Castelo Branco, estavam soterrados.
Não Conformidade - 01.07
NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infrigir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).
DETERMINAÇÃO
D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.
Prazo para atendimento: 120 dias